



Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182
CEP. 17.430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

Sinpatiu do Centro Oeste

LEI Nº 856/95

Concede gratificação de Incentivo Profissional "SUS"
JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Gratificação SUS", a título de incentivo profissional aos servidores público do Estado, que estiverem em atividade, prestando serviços no Centro de Saúde III "Dr. Galeno Americano do Brasil", tendo como referência a tabela abaixo, a partir de 01 de outubro de 1.995.

<u>CARGO / FUNÇÃO</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
Visitadora Sanitária.....	R\$ 40,00
Oficial Administrativo.....	R\$ 40,00
Encarregado de Setor.....	R\$ 40,00
Agente de Saneamento.....	R\$ 40,00
Atendente.....	R\$ 25,00
Auxiliar de Serviços.....	R\$ 25,00

Parágrafo Primeiro - A gratificação mensal de que trata este artigo, será paga enquanto houver repasse de recursos do sistema implantado SUS.

Parágrafo Segundo - A gratificação de que trata esta Lei, não se incorpora aos vencimentos, salários ou remuneração dos servidores estaduais da saúde, nem caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, sendo que os reajustes se não concedidos de acordo com a tabela do Sindicato da categoria.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 06 de novembro de 1.995

João Batista Briquezi
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação.